

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**RELATÓRIO**  
**AO PROJETO DE LEI N°. 68/2024**

**LACIMAR CEZÁRIO DA SILVA**  
*Relator desse Parecer*

Tendo esta Comissão, recebido na data de 24/09/2024, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, *o Projeto de Lei oriundo do Legislativo de N.º 68/2024, de autoria do vereador Alexandre Magno Martoni Debique Campos, registrado nesta Casa Legislativa com o n.º 68/2024, que “Denomina Estrada Jadir Alves Pereira e dá outras providências.”* e, tendo avocado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O Projeto de Lei supramencionado visa, O presente projeto visa homenagear o senhor Jadir Alves Pereira, filho de José Manoel Pereira, o Zé Serafim, e Maria Alves Pereira, a Bilia.

Ressalte-se que, a Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

Importante ressaltar também que, as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal. Insta salientar que,

Constata-se que o referido Projeto de Lei em apreço está instruído com a documentação necessária de praxe exigida por Lei, em obediência ao que estabelece o art.º 28, inciso I (A) em conformidade com o art.º 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

**VOTO DO RELATOR**

*Dante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, manifesto pela admissibilidade da norma.*

**Alexandre Campos**  
*Presidente*

*Manifestamos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o voto do relator.*

Sala das Comissões, em 8 de outubro de 2024.

**Giordane Alberto Carvalho**  
*Membro*

**Lacimar Cesário da Silva**  
*Membro Relator*